

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D.O. -

n.º 193

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 813

Maceió, 28 de agosto de 1961.

Dispõe sôbre construção de entrepos-
tos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito da Capital a man-
dar construir um entreposto no distrito do Pontal da Barra, Ja-
cintinho, Riacho Doce e Ipioca, para venda de carne verde.

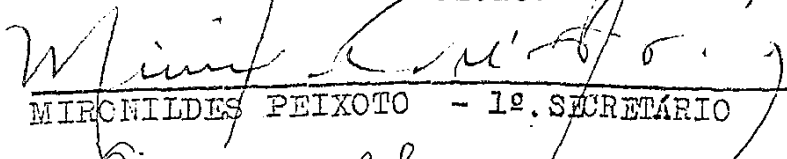
Art. 2º - Os entrepostos serão dados em arrendamento medi-
ante concorrência pública a quem se propuser explorá-los para o
fim a que se destinam.

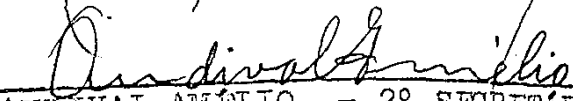
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por
conta de verba própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de agosto de 1961.


CLAUDENOR SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE EM EXER-
CÍCIO.


MIRNILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO


AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos
vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e ses-
senta e um (1961).